

Lei n.º 1.142/2001

Objeto: Altera dispositivos da lei 1.110/00 e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, Ângelo Razael Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Os vencimentos dos cargos em comissão, relacionados abaixo e constantes do artigo 2.º da Lei 1.110, de 27.03.2000, passam a vigorar com valores

constantes da tabela abaixo:

Quantidade	Nomenclatura	Símbolo	Valores - R\$
07	Gerente de Área	C.C.4	238,00
	Agente Distrital I	C.C.5	203,00
	Chefe de Departamento	C.C.5	203,00
	Agente Distrital II	C.C.6	191,00
	Chefe de Setor	C.C.6	191,00
	Encarregado de Serviços Municipais	C.C.7	180,00

Art. 2.º - A Gratificação de Incentivo pelo E-
fetivo Exercício, Desempenho e Dedicção Integral - GIEDI, continuará com os mesmos percentuais de variação estabelecidos no Art. 2.º da Lei 1.072/97, exceto para os cargos com símbolo CC-5 que terão GIEDI de até 80%, CC-6 de até 35% e para os cargos CC-7 que não terão GIEDI.

Art. 3.º - Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas as dotações específicas para pessoal civil, consignadas no Orçamento Municipal de 2001, suplementadas, se necessário, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2001.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2001.

Angelo Moura L.

Angelo Razael Ferreira dos Santos
Prefeito